

# O INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS: O DESAFIO DE ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL I<sup>1</sup>

Flávia Cristina V. Bizzozero  
UNINTER

## Resumo

A partir do Decreto 5626/05 que regulamenta a LIBRAS, vem crescendo a presença do Intérprete de Língua de Sinais (ILS) na área da Educação. Porém, em nome da inclusão delegam-se aos ILS educacionais responsabilidades que não são suas, o que leva há confusão de papéis. Suas atribuições não são claras. O código de ética deste profissional não se posiciona em relação àqueles que atuam na educação. No Ensino Fundamental I (EF I), os ILS encontram desafios ainda maiores. Este trabalho tem por objetivo analisar os desafios encontrados pelos ILS educacionais que atuam no EF I, discutir as responsabilidades que este profissional hipoteticamente tem versus as responsabilidades que ele de fato desempenha. Para fundamentar essa discussão, aplicamos questionários com ILS que atuam no EF I e com professores inclusivos, além de tomarmos como base trabalhos como Quadros (2004) e Lacerda (2011), bem como a legislação pertinente.

## Introdução

Apesar do recente reconhecimento da profissão de Intérprete de LIBRAS, pela lei nº 12.319/10, segundo Lacerda (2010) este profissional apareceu em documentos oficiais no Brasil apenas no final da década de 1990, como responsável pela acessibilidade dos Surdos.

Em 2005, o Decreto nº 5626, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, em seu artigo 14, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b”, quando dispõe do acesso da pessoa Surda à Educação, prevê que as instituições de ensino devem prover as escolas com tradutores e intérpretes de LIBRAS – Língua Portuguesa.

Acredita-se que com a atuação do Intérprete de LIBRAS em sala de aula, acabam-se os problemas de escolarização dos alunos Surdos, visto que a interpretação transpõe a barreira comunicacional. Porém, uma discussão que se coloca é se apenas a presença deste

---

<sup>1</sup> Este é o trabalho de conclusão de curso (TCC) apresentado à UNINTER para obtenção do título de Especialista do Curso de Agente Bicultural em LIBRAS: instrutor e intérprete, sob a orientação da Profa. Ms. Aline Garcia Rodero Takahira.

profissional nas salas inclusivas, realizando as interpretações da língua alvo para a língua fonte garante a aprendizagem dos conteúdos curriculares ou não.

Conforme apresentado em <http://www.deafmall.net/deaflinx/useterp2.html> (2002)<sup>2</sup> (apud, Quadros, 2004) “o intérprete é apenas um dos elementos que garantirá a acessibilidade”, ou seja, diversos outros fatores estão envolvidos nessa questão. Tuxi (2009), também aborda essa temática afirmando que: “A inclusão do Surdo vai além da acessibilidade da comunicação. Este fator é essencial, mas é preciso também um novo olhar na forma de ensinar (...) é preciso rever as estratégias utilizadas em sala de aula (...)”.

O papel do intérprete educacional está pouco delineado, suas atribuições não são claras. Nem mesmo o código de ética dos ILS posiciona-se em relação aos que atuam na educação. No art. 2º do Código de Ética afirma-se que: “O intérprete deve manter uma atitude imparcial durante o transcurso da interpretação, evitando interferências e opiniões próprias, a menos que seja requerido pelo grupo a fazê-lo”. No entanto, quando se trata do trabalho realizado com crianças tão pequenas matriculadas no EF I (com idade entre 6 e 10 anos) torna-se complicado manter tal imparcialidade.

De acordo com Lacerda (2005), o intérprete que atua com crianças pequenas, muitas vezes é solicitado a intervir de forma que transpassa a interpretação. Ou seja, por mais que deseje manter-se neutro e imparcial, não consegue, pois sua tarefa em sala de aula é mais que interpretar, mas sim contribuir para que o aluno Surdo tenha acesso aos conteúdos curriculares e aprenda de fato. Portanto, torna-se complicado delimitar a atuação do ILS educacional, pois do que adiantaria realizar as interpretações de forma literal, ciente de que as crianças Surdas não estariam compreendendo o conteúdo trabalhado?

Além disso, a própria legislação que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais mostra-se contraditória. Conforme o Decreto 5626/05, art. 22, inciso I, no tocante aos anos iniciais do ensino fundamental, são previstos professores bilíngues, não intérpretes.

No entanto, o art. 14, parágrafo 1º, inciso III, quando trata do Atendimento Educacional Especializado (AEE), afirma que as escolas devem ser providas com intérprete de LIBRAS.

Assim como o Decreto supracitado, a Nota Técnica 05/2011 (MEC/SECADI/GAB), que dispõe sobre a Implementação da Educação Bilíngue, reafirma que para efetivar essa proposta é preciso disponibilizar o serviço de tradutor / intérprete de língua de sinais, além do ensino da LIBRAS.

---

<sup>2</sup> Não foi possível ter acesso direto ao conteúdo do link, pois a página não está mais disponível.

Os alunos Surdos matriculados no EF I, também são público alvo do AEE. Logo, contratam-se intérpretes para atuarem também neste nível de ensino, contradizendo o que é proposto no art. 22.

Devido à problemática colocada acima em relação ao papel do intérprete educacional e o que está previsto em lei para esse profissional, levantamos as seguintes questões:

- i) Quais são os maiores desafios apontados pelos ILS educacionais que atuam no EF I?;
- ii) Até onde vão (ou deveriam ir) suas responsabilidades?;
- iii) Como esse profissional é visto pelos professores?;
- iv) O que pode ser feito em termos de políticas públicas para que o papel dos ILS que atuam no EF I seja esclarecido?; e,
- v) Qual é o profissional mais indicado para atuar na inclusão do Surdo no EF I: o professor bilíngue ou o intérprete?

De acordo com Stewart & Kluwin (apud LACERDA & POLETTI, 2004), tem-se que durante o desenrolar do trabalho de interpretação, o ILS educacional acaba realizando atividades que não são atribuições suas. Há uma confusão em relação ao papel do intérprete, este acaba exercendo funções que se aproximam muito do papel do professor. Atribuições que pertencem aos professores, quando se trata de alunos ouvintes, passam a ser realizadas pelos ILS, quando se trata dos alunos Surdos. Logo, as responsabilidades deste profissional não são tão fáceis de se determinar, pois o contexto da sala de aula propicia situações nas quais surgem problemas de ordem ética.

De acordo com Quadros (2006), quando o intérprete assume função de professor para com o aluno Surdo, tem-se uma falsa sala mista, onde o professor ensina os ouvintes e o intérprete é o “professor” dos Surdos, estando todos estes num mesmo ambiente. Esta situação não caracteriza inclusão, o que nos leva a questionar uma vez mais a atuação do intérprete em turmas de alunos tão pequenos.

Outro desafio encontrado pelo ILS é o fato dos alunos Surdos que freqüentam este nível de ensino não terem ainda domínio da língua de sinais. Isto acontece porque a maior parte deles são filhos de pais ouvintes que tão pouco tem conhecimento da LIBRAS. Estas crianças chegam às escolas regulares com pouco ou nenhum conhecimento em LIBRAS (Lacerda, 2011).

É preciso pensar como o intérprete deverá atuar com crianças que não possuem fluência na língua de sinais. Sabemos que o trabalho desenvolvido pelo ILS educacional permite que os

alunos Surdos recebam o conteúdo curricular na sua língua natural, porém, devemos analisar se é necessária a presença deste profissional nos casos das crianças Surdas que não têm conhecimento em LIBRAS. Nestas circunstâncias, novamente os ILS acabam por desviar-se das suas atribuições, exercendo o papel de um profissional de apoio, ou mesmo, de um professor de LIBRAS que atua ensinando Surdos dentro de uma sala inclusiva.

Este trabalho justifica-se pela necessidade de desmitificar a idéia de que os ILS são os únicos responsáveis pela inclusão dos alunos Surdos e para estimular uma reflexão, em termos de políticas públicas, sobre a atuação do ILS educacional no EF I.

### **Método**

Para o desenvolvimento deste trabalho realizamos uma pesquisa bibliográfica tomando como base Quadros (2004) e Lacerda (2011), bem como a legislação pertinente.

Foi aplicado um questionário aos ILS que atuam nas séries iniciais do Ensino Fundamental I. Responderam ao questionário ILS de diferentes estados do Brasil. O questionário busca conhecer este profissional e quais são os maiores desafios encontrados no desenvolvimento da sua função neste nível de ensino. Pretende-se também que os intérpretes comentem a legislação que norteia o seu trabalho.

Aplicamos também um questionário aos professores que possuem alunos Surdos incluídos em suas salas, onde há também a presença de um intérprete de língua de sinais. O objetivo deste questionário é saber o que pensam os professores sobre as interpretações realizadas pelos ILS, a fim de confirmar ou não a hipótese de que os professores acreditam que a presença do intérprete educacional é suficiente para que o aluno Surdo tenha acesso aos conteúdos curriculares.

Os questionários foram aplicados inicialmente em três estados do Brasil (SP, RJ e BA). Responderam ao questionário 7 intérpretes e 7 professores. Pretendemos chegar a cerca de 50 questionários com profissionais atuantes em diferentes estados do país até o fim desta pesquisa para termos um parâmetro maior para nossa análise.

### **Resultados Preliminares**

Diante dos questionários já analisados, respondidos por intérpretes, é possível concluir que uma das grandes dificuldades encontradas por este profissional é o fato dos alunos Surdos chegarem ao Ensino Fundamental sem possuir fluência na língua de sinais.

Esta questão do pouco conhecimento que as crianças Surdas possuem da LIBRAS também foi levantada pelos professores como uma barreira para a inclusão eficaz destes alunos.

Em relação à legislação, a maior parte dos intérpretes acredita que a Educação Bilíngue não acontece de fato e que é impossível ser imparcial no trato com alunos Surdos que cursam o EF I, pois estes são muito pequenos e o ILS precisa “procurar um jeito mais fácil de fazer o aluno compreender” (questionário ILS nº 2).

Este trabalho de pesquisa encontra-se em andamento, de forma que mais questionários serão aplicados e, com isso, pretendemos chegar à respostas mais pontuais para as questões colocadas.

### **Discussão**

Acreditamos ser de suma importância que se reveja o código de ética dos Intérpretes de Língua de Sinais, fazendo-se considerações em relação àqueles que atuam na educação.

É fundamental que a lei seja clara em relação aos profissionais responsáveis pela inclusão dos alunos Surdos. Como prever professores bilíngues se não há cursos suficientes para formá-los?

Essas questões ainda precisam ser pensadas e discutidas, pois vivemos um momento histórico que defende que todos os alunos, sem exceções, devem ser incluídos nas salas de aula do ensino regular, de forma radical. É importante que haja uma discussão em relação ao papel do intérprete educacional, de modo que as suas atribuições sejam esclarecidas e para que sejam tomadas as medidas necessárias, possibilitando a inclusão eficaz dos Surdos na escola regular. Para tanto, é preciso que todo o sistema educacional se transforme para atender as demandas de uma educação inclusiva de qualidade desde os anos iniciais do Ensino Fundamental. A sociedade deve transformar-se para que os alunos Surdos já possam chegar ao EF I com um bom domínio da língua de sinais.

É preciso repensar a questão da inclusão dos alunos Surdos nas séries iniciais do Ensino Fundamental, analisando como a inclusão vem ocorrendo, confrontando com o que é proposto, pois, ainda que haja professores bilíngues suficientes para atuar nas salas mistas do EF I, estes não poderiam utilizar concomitantemente a LIBRAS e a Língua Portuguesa como línguas de instrução. Se isso acontecesse, teríamos um caso de comunicação total e não o bilinguismo de fato, não possibilitando a aprendizagem e inclusão eficaz do Surdo.

## Referências Bibliográficas

BRASIL. Decreto n.º 5626/05, de 22 de dezembro de 2005, Regulamenta a Lei n.º 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000. **Diário Oficial da União**. Seção 1. 23/12/2005. p. 28

**BRASIL. Lei n.º 12.319/10, de 1º de setembro de 2010, Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS**. Diário Oficial da União. Seção 1. 02/09/2010. p. 1

<http://www.deafmall.net/deaflinx/useterp2.html> (2002) Página acessada no dia 03/06/2002

LACERDA, C. B. F. Intérprete de Libras em atuação na educação infantil e no ensino fundamental. 3ª ed., Porto Alegre: Mediação, 2011.

\_\_\_\_\_. Tradutores e intérpretes de Língua Brasileira de Sinais: formação e atuação nos espaços educacionais inclusivos. Cadernos de Educação, FaE/PPGE/UFPel, Pelotas [36]: 133 - 153, maio/agosto 2010.

\_\_\_\_\_; POLETTI, J. E. A escola inclusiva para surdos: a situação singular do intérprete de língua de sinais. *In*: 27ª reunião Anual da Associação Nacional de Pesquisa em Educação, 2004, Caxambu. Anais da 27ª reunião Anual da Associação Nacional de Pesquisa em Educação, 2004.

QUADROS, R. M. Políticas Lingüísticas e Educação de Surdos em Santa Catarina: espaço de negociações. Cad. Cedes, Campinas, vol. 26, n. 69, p. 141-161, maio/ago. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v26n69/a03v2669.pdf>. Acesso em: 01/06/2012.

\_\_\_\_\_. O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa. Secretaria de Educação Especial; Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos - Brasília : MEC ; SEESP, 2004.

TUXI, P. **A atuação do Intérprete Educacional no Ensino Fundamental**. 2009. 112 p. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade de Brasília, 2009.